

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00045/2021****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE SOLTEIRO PARA CRECHES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00045/2021.

DOTAÇÃO: 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2930– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 3.3.90.30.00.00.111– MATERIAL DE CONSUMO 02070.12.361.1005.2943– EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.30.00.00.120– MATERIAL DE CONSUMO. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 14.209.485/0001-32 - CONTRATO Nº 00110/2021 – Data do contrato: 28/09/2021 – VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS).

Caaporã - PB, 28 de Setembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:BC964B1A**LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00047/2021**

OBJETO: OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BASCULANTES EM PRÉDIO ESCOLARES DESTA MUNICÍPIO (ESCOLA SEVERINA HELENA, ESCOLA RITA ARAUJO, ESCOLA ADAUTO VIANA). **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00047/2021. **DOTAÇÃO:** 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2930– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 3.3.90.39.00.00.111– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: ALDAIR BERNARDINO DA SILVA JUNIOR 70099069474 – CNPJ nº 36.507.472/0001-82- CONTRATO Nº 00111/2021 – Data do contrato: 28/09/2021 – VALOR TOTAL: R\$ 20.841,26 (VINTE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Caaporã - PB, 28 de Setembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:F06495ED
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA MARICE MOTA SIMÃO**, inscrito(a) no CPF sob nº 279.574.728-69, para exercer o Cargo de **Cozinheiro/Merendeiro**, símbolo **CLVI-106**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de nº 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 28 de setembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:14A69F83**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de laboratório, para realização de exames laboratoriais para atender a secretaria de saúde do Município de Conceição/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 00046/2021.

DOTAÇÃO: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1012 2032 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO (PMAQ); 10 301 1012 2039 OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - SUS; 10 301 1012 2040 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 10 302 1012 2049 COFINANCIAMENTO DOS PROG. DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR; 10 304 1012 2050 VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 10 305 1012 2051 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE; 10 301 1012 2075 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – TRANSIÇÃO E PONDERADA; 10 301 1012 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10 301 1012 2089 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 10 302 1012 2091 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO LIMITE FINANCEIRO DO MAC; 10 303 1012 2092 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS; 10 302 1012 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; 10 302 1012 2041 ATENÇÃO À SAÚDE PARA PROCEDIMENTOS DO MAC; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 94601/2021 - CENTRALLAB - CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA – CNPJ Nº. 06.328.947/0001-02 - vencedor do lote nº 1 – valor global R\$ 268.998,00 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais).

Conceição - PB, 10 de setembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:9339F427**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição - PB vem, por meio de sua Procuradoria Geral do Município, comunicar à empresa DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26, representada legalmente perante o Pregão Eletrônico nº 00041/2021 – PMC pelo senhor EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, que:

Considerando os termos do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 00041/2021 oriundos do Processo Licitatório nº 00041/2021 – Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição - PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras vencedoras;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando o conteúdo da CLÁUSULA NONA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94102/2021 firmado entre a empresa e a Prefeitura Municipal de Conceição – PB, especialmente seu **item 9.1** o qual estabelece que: “O prazo de entrega do insumo é de no máximo de 05 (cinco) dias, parceladamente, de acordo com a necessidade da secretaria, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Padre Manoel Otaviano, S/N – Térreo - Bairro Centro - Conceição/PB - CEP Nº 58.970-000”;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta nas solicitações realizadas por esta Secretaria datadas do dia 06 de agosto de 2021, e que seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Conceição – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94102/2021 determina em seu **item 13.1** que: “Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. **Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;**

13.1.2. **Ensejar o retardamento da execução do objeto;**

13.1.3. **Falhar ou fraudar na execução do contrato”;**

Considerando ainda que na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA em seu **item 13.2** determina que: “Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;**

13.2.6. **Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Conceição/PB, pelo prazo de até cinco anos;**

RESOLVE

N O T I F I C A R a empresa **DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26**, situada na R BARAO DE BONITO, 408, VARZEA - RECIFE/PE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO residente e domiciliado na Avenida Dezessete de agosto, nº 2594, apto 502, Bairro Casa Forte, Recife/PB CPF nº 293.247.854-00 Carteira de Identidade nº 1622040 SSPPE, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Conceição - PB por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, serão aplicadas as sanções previstas termos do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 00041/2021 e do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94102/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração dos fatos narrados para a aplicação das sanções administrativas cabíveis conforme a lei nº 8.666/1993.

Publique-se.

Conceição-PB, 28 de setembro de 2021.

MAGNADY LAVOR FURTADO DE LACERDA

Secretária de Saúde

Publicado por:Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:03567791**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº. 94701/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ Nº 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: RODRIGO RICARTI FRADE - R – MAX - CNPJ Nº. 08.496.049/0001-99

OBJETO: O presente 1º Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária no Processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 00047/2021, no Contrato nº 94701/2021, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

10.301.1012.2039 – Outros Programas do Bloco de Atenção Básica de Saúde – SUS; 10.301.1002.2089 – Incremento Temporário ao custeio dos serv. De atenção Básica em Saúde; 3390.30 – Material de Consumo.

Conceição/PB, 28 de setembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:2C1A628B

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
00003/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Manoel Paulino de Araújo, localizada na Comunidade Várzea do Feijão, município de Condado.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 05 de Outubro de 2021 às 09:00.

Condado-PB, 27 de Setembro de 2021.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:608142DB

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA
DE PREÇOS Nº 00002/2021**

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas localizadas na Zona Rural do município de Condado.

O Prefeito Constitucional do município de Condado torna público para conhecimento dos interessados que, a licitação Tomada de Preço nº 02/2021, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista a recusa injustificada da empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI em assinar o contrato, razão pela qual, a licitação foi revogada, nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, uma vez que o licitante remanescente convocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, manifestou desinteresse em aceitar a proposta de preço vencedora.

Condado, PB, 28 de Setembro de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:3F71823C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00034/2021**

OBJETO: Aquisição de trator agrícola sobre rodas, destinado ao município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Condado; Programa de Trabalho nº: 22060.20.608.1060.1079; Natureza da Despesa: 44.90.52.01 e Fonte de Recursos: Recursos Ordinários (001) e Convênio MAPA nº 894286/2019 (510).

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00187/2021 - 28.09.21 - VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA - R\$ 172.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A76E92B2

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

A Prefeitura de Livramento-PB, vem através da sua CPL torna público que fará realizar o certame licitatório na modalidade **Tomada de Preços Nº 004/2021** (Processo Administrativo Nº 101/2021). **Hora prevista para o início da sessão pública:** Às 09h00min (nove horas) do dia 14/10/2021. **Local previsto para realização da sessão pública:** Escola Municipal Alcides Carneiro, localizada na Rua José Américo de Almeida, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Livramento-PB. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços no transporte de passageiro e outros serviços de interesses da municipalidade. **Fonte de recursos:** Previsto no orçamento vigente do município de Livramento-PB. **Tipo de julgamento:** Menor preço global. **Informações junto a CPL:** No horário das 08h:00 às 12h:00 horas dos dias úteis. **E-mail exclusivo para recursos:** Sala da CPL (pmllicitacoes@gmail.com). **Cópia do Edital:** Sala da CPL (livramento.pb.gov.br/licitacoes). **Recomendações do presidente da CPL:** a) Os interessados, durante sua permanência (quadra da escola) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 2,5 (Dois metros e meio) fila sim e outra não; b) Os interessados maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade pela Covid-19, poderá nomear um procurador; c) No dia da realização da Sessão Pública, terão acesso até o limite de 50 (Vinte) pessoas, incluindo nesta conta, os membros da mesa julgadora, os credenciados e outros; d) Pessoas com sintomas (Gripe, Tosse, Febre, Dores de Cabeça/cordo e com dificuldade de respirar) poderá nomear um procurador; e) É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança.

Livramento-PB, 23 de setembro de 2021

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F2107AD7

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1329/2021****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021
CONTRATO Nº 1329/2021****CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.****CONTRATADO: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS EIRELI.****CNPJ:14.676.091/0001-94.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.150,50 (DEZESSETE MIL E
CENTO E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).****PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência
iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício
financeiro vigente.****Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.****Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA
LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº
3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.**

Patos – PB 15 de Setembro de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDOSecretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:48F31C8C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1330/2021****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021
CONTRATO Nº 1330/2021****CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.****CONTRATADO: JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE
LTDA.****CNPJ:17.918.110/0001-30.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).****PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência
iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício
financeiro vigente.****Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.****Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA
LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº
3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.**

Patos – PB 15 de Setembro de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDOSecretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:E6131B37**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1331/2021****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021
CONTRATO Nº 1331/2021****CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.****CONTRATADO: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA,
CNPJ:21.187.875/0001-14****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 106.570,00 (CENTO E SEIS MIL
E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).****PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência
iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício
financeiro vigente.****Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.****Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA
LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº
3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.**

Patos – PB 15 de Setembro de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDOSecretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:8412CA6C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1332/2021****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021
CONTRATO Nº 1332/2021****CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.****CONTRATADO: NOVA CONQUISTA COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA – ME,
CNPJ:14.209.485/0001-32****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.189,00 (DUZENTOS MIL E
CENTO E OITENTA E NOVE REAIS).****PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência
iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício
financeiro vigente.****Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.****Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA
LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº
3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.**

Patos – PB 15 de Setembro de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDOSecretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:AA3C8AA1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/2021****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 207/2021**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
 CONTRATADO: W&S CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (ARKETON ENGENHARIA), inscrito no CNPJ Nº 29.459.001/0001-80. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO BAIRRO DO JATOBÁ.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R\$ 21.900,74 (vinte e um mil, novecentos reais e setenta e quatro centavos), sendo que o valor atual de R\$ 912.248,41 (novecentos e doze mil, duzentos e quarenta e oito reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 934.149,15 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e quinze centavos), que representa um aumento de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa W&S CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (ARKETON ENGENHARIA).

Patos, 28 de setembro de 2021

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:2104711F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

Pregão Eletrônico nº 069/2021
 Processo Administrativo nº 301/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB,
 Licitante convocado: **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA.**

Considerando previsão do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que estabelece que é facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para nova negociação; Considerando o interesse público, RESOLVE CONVOCAR o segundo colocado no item **001** para manifestar interesse em contratar, em virtude do primeiro colocado não ter assinado o contrato no prazo estipulado, bem como ter pedido desclassificação do processo via e-mail.

Solicitamos que compareça à sala de Licitações e Contratos para que seja negociado o valor referente ao item acima mencionado, acompanhado de todas as certidões negativas exigidas no certame atualizadas.

Patos- PB, 28 de setembro de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:63803833

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 1344/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021
 CONTRATO 1344/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.

CNPJ:27.133.259/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.758,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de Setembro de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
 Secretária Municipal De Educação
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:16763633

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 REVOGAÇÃO DE ITENS**

Pregão Eletrônico nº: 070/2021 – PMP.
 Processo Administrativo nº 302/2021

Ref.: Recurso Administrativo

Recorrente: CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, **INFORMO QUE RESTA PREJUDICADO O PRESENTE RECURSO** apresentado pela empresa **CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** pois há perda do objeto nos itens 001, 002, 004 e 005, tendo em vista que, a fim de atender o interesse da Administração e escolher a proposta mais vantajosa, **resolvo REVOGAR ESSES ITENS, encaminhando as respectivas especificações ao setor competente para reformulação.**

Patos (PB), 28 de setembro de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:84F23784

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 1345/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021
 CONTRATO 1345/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI,
CNPJ:32.519.346/0001-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$8.555,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de Setembro de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:FF11A60A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
242/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 09.286.691/0001-06. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TIPO ELÉTRICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R\$ 35.626,88 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), sendo que o valor atual de R\$ 142.507,50 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sete reais e cinqüenta centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 178.134,38 (cento e setenta e oito mil cento e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS e do outro lado a empresa C PINHEIRO CIA LTDA.

Patos, 28 de setembro de 2021

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:81DFA50F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1346/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021
CONTRATO 1346/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ:05.816.684/0002-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.077,00 (TRINTA E CINCO MIL E SETENTA E SETE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de Setembro de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:6975BB1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1348/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021
CONTRATO 1348/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME,

CNPJ:11.004.395/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de Setembro de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:C766CC2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1302/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
CONTRATO Nº 1302/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA,

CNPJ Nº 05.816.684/0002-07

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e ferramentas de informática dos itens remanescentes do PP 038/2021 para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.394,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

CONTRATO Nº 1302/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA,

CNPJ Nº 05.816.684/0002-07

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e ferramentas de informática dos itens remanescentes do PP 038/2021 para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.394,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos/PB, 09 de Setembro de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação

Ordenador de Despesas

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

Código Identificador:4AE8F5F8

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2021. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 08 de outubro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José dos Cordeiros - PB, 28 de Setembro de 2021

SANDRO F SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa

Código Identificador:D048F75B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO**

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA – PB, comunica aos licitantes e interessados, que a sessão adiada do dia 12 de agosto de 2021, às 09:00 horas, para realização da fase de propostas de preços e documentos de habilitação do Pregão Presencial n.º 13/2021, que tem como objeto a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB, será realizada no dia 30/09/2021, às 16:00 horas, na sala de reuniões da CPL.

ÁGUA BRANCA – PB, em 28 de setembro de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:5DF37E3B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05/2021 AO CONTRATO N.º 33/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ: 09.164.369/0001-04.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato nº 33/2017, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II e 65º, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 15.270,00 (Quinze Mil Duzentos e Setenta Reais)**.

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 33/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de março de 2022, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 33/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 28 de setembro de 2021, Everton Firmino Batista, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:C5EAA2A6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2021 AO CONTRATO N.º 95/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 07.553.129/0001-76.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato n.º 95/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, que somado ao valor do segundo aditivo de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, que somado ao valor do terceiro aditivo de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, perfaz um valor global de **R\$ 127.500,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)**.

Parágrafo Terceiro – A **Clausula Quarta** do contrato originário de n.º 95/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 95/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 28 de setembro de 2021, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:4789B539

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º
00006/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Claudinor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, às 09:00 horas do dia 15 de outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Construção de um muro de contenção em concreto armado na Creche do Bairro Bela Vista. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <https://tce.pb.gov.br/>.

Alhandra - PB, 28 de setembro de 2021

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:32CAE0EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º
00005/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Claudinor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, às 09:00 horas do dia 14 de outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma, pintura e reparos Centro Social Gilberto Valério. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <https://tce.pb.gov.br/>. Alhandra - PB, 28 de setembro de 2021

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:507AD69D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA N.º 32/2021**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei n.º 410, de 02 de dezembro de 2008 e

Considerando o Processo Administrativo n.º 023/2021;
Considerando o que preceitua o Princípio da Autotutela Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA N.º 24/2021, publicada no dia 09 de agosto de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos proporcionais, a servidora **NINFA ELOÍSA ANDRADE DE LIMA**, CPF de n.º. 646.860.864-34, ocupante do cargo de Professor (a) do Ensino Fundamental I, matrícula n.º 7055, lotada na Secretária de Educação do Município de Alhandra, em conformidade com o Artigo 40, Inciso III, alínea “a” c/c parágrafos 2º e 5º do mesmo artigo da CF/88, e Art. 1º, §§ 1, 2, 3, 4 e 5 da Lei 10.887/2004, c/c Art. 16, III,

parágrafo 1º e Art. 40º, §§ 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da Lei Municipal nº 410/2008."

Parágrafo único: a retificação que trata o *caput* deste artigo tem efeitos retroativos à data de 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra-PB, 28 de setembro de 2021

SEVERINA ANACLETO DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:6817A7C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 33/2021

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e

Considerando a determinação contida no Processo TC nº. 06326/20;
Considerando o Processo Administrativo nº 062/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 01/2020, publicada em 07 de fevereiro 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0830, lotada na Secretária de Educação Município de Alhandra, em conformidade com o **Art. 40, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela EC nº41/2003 c/c art. 1º da Lei 10.887/04, c/c Art. 17, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 410/2008.**”

Parágrafo único: a retificação que trata o *caput* deste artigo tem efeitos retroativos à data de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra-PB, 28 de setembro de 2021

SEVERINA ANACLETO DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:D02C4B1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0055 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0055/2021

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Eletrônico com desenvolvimento no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Tipo menor preço com **objetivo Registro de Preço para Contratação de serviço de locação de toldo à cargo da Prefeitura municipal de Aparecida. A DATA DE SESSÃO:** A CPL informa que sessão fica remarcada para dia 11 de outubro de 2021, às 08:30 horas. **INFORMAÇÕES:** RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 28 de setembro de 2021.

FILIZARDO DA SILVA NETO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Filizar do Silva Neto
Código Identificador:42390771

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal nº 139/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **ERLANDO DOS SANTOS SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE HOSPITALAR**, lotado no **Hospital Natanael Alves**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antonio Marcos Venancio de Alcântara
Código Identificador:907F2A7C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 0008/2021

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 0008/2020. **PARTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL PB E MERILUCIA DA SILVA – ME – CNPJ**, RUA **JOSÉ DE ANDRADE, 111 – CENTRO / ESPERANÇA – PB / CEP: 58.135-000, OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. **OBJETO DO ADITIVO DE VALOR:** 25% **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 65, II, “d”, DA LEI Nº. 8.666/93.

Areial, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:7E365CB8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: MARIANA GOMES FERREIRA - R\$ 41.849,80.

Barra de Santa Rosa - PB, 06 de Setembro de 2021

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:E9791362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIANA GOMES FERREIRA - R\$ 41.849,80.

Barra de Santa Rosa - PB, 06 de Setembro de 2021

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:61E0E8B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS 02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0001.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.306.0004.2022 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. MERENDA ESCOLAR-PNAE 12.361.0003.2023 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12.361.0003.2025 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 12.365.0003.2032 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE 12.365.0003.2035 MANTER AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS FNDE – CRECHES 12.366.0003.2036 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 12.366.0003.2037 MANTER AS ATIVIDADES DO BRASIL ALFABETIZADO 08.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC.SAUDE 02040.10.122.0001.2077 – MANTER

AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 02100.10.301.0001.2143 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02100.10.301.0012.2008 – MANTER PROG DE ATENCAO BASICA DE SAUDE-PAB FIXO 02100.10.301.0012.2036 – MANTER ATIV DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 02100.10.301.0012.2088 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF 02100.10.302.0013.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 02100.10.302.0013.2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10125/2021 - 08.09.21 - MARIANA GOMES FERREIRA - R\$ 41.849,80.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:E7F374F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: CJ COMERCIO DE PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 138.270,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 06 de Setembro de 2021

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:04E885F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CJ COMERCIO DE PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 138.270,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 06 de Setembro de 2021

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:68ACDDB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00014/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA

DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS 02010.04.122.0001.2002 – MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02011.20.606.0001.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 02020.04.122.0001.2003 – MANTER ATIV SEC ADMINISTRACAO 02040.10.122.0001.2077 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 02050.08.244.0019.2016 – MANTER ATIV DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 02060.15.452.0001.2018 – MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 02070.12.122.0001.2125 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 02070.12.361.0007.2103 – MANTER ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR 02070.12.364.0007.2123 – MANUTENÇÃO DE TRANSP.P/UNIVERSITARIOS E CURSOS TEC 02100.10.301.0001.2143 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02100.10.302.0013.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10126/2021 - 08.09.21 - CJ COMERCIO DE PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 138.270,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:0BA3B10C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00028/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00028/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LAILTON NÓBREGA FIRMINO - R\$ 12.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 13 de Setembro de 2021

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:37B25304

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00028/2021**

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00028/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 07.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA 15.452.0001.2045 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10127/2021 - 14.09.21 - LAILTON NÓBREGA FIRMINO - R\$ 12.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:6EAF6215

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2021**

PORTARIA Nº. 097/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANA LIMA OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 28 de setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:E666B343

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA. Nº 004/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA. Nº 004/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Boa Vista-PB, Ver. José Fernando Leite Aires, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no § 3 do art. 101 do Regimento Interno da Casa e no § 3 do art. 23 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para uma **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **30 de setembro de 2021, às 19 h** no Plenário da Câmara de vereadores de Boa Vista, para deliberar sobre o seguinte Projeto de Lei de autoria do executivo: **Projeto de Lei do Executivo Nº 028/2021** – Altera Artigo 7º, Inciso I da Lei N.º 668/2020 e dá outras providências.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista, em 28 de setembro de 2021.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:A8AB72CD

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
003/2021**

A Comissão de Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público n. 003/2021, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO ATENDIMENTO DE CONSULTAS A SEREM REALIZADO NO NÚCLEO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE MENTAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB. **LICITANTES HABILITADOS: VERÔNICA CAVALCANTI PEDROSA, inscrita no CNPJ:38.226.681/0001-83 e POLICLÍNICA E CENTRO DE IMAGEM BEM DE SAÚDE LTDA, inscrita no**

CNPJ: 15.613.000/0001- 34. Sendo assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, podendo ainda enviados para o e-mail: pmboavista@gmail.com.

Boa Vista – PB, 27 de setembro de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:002374C1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL - N.º 038/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial n.º 038/2021, que objetiva a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO ITEM APRESENTADO NO ANEXO I. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA EPP – CNPJ 21.391.428/0001-82 - VALOR R\$ 172.500,00; XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 04.949.494/0001-06 - Valor R\$ 340.100,00. O valor global da presente licitação é R\$ 512.600,00 (quinhentos e doze mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 28 de Setembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:FE9F8CD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2021**

Boa Vista, 24 de Setembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º Nomear os membros efetivos e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, de acordo com o Art. 3º da Lei Nº 007/2/1997, de 27 de fevereiro de 1997, alterada pelas Leis N.º 284, de 22 de agosto de 2005 e a Lei Nº 437 de 03 de junho de 2013;

I – GORVERNAMENTAIS:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMASDH
TITULAR: SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS
SUPLENTE: JOSEMÁRIA SAMPAIO DE SOUSA

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: CLARA MARIA ARAUJO BATISTA
SUPLENTE: INÁCIA DAYSE SILVA RAMOS

C) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
TITULAR: MARCELA ELAINE DA SILVA SOUSA
SUPLENTE: DALADIENE DE ARAÚJO VIRGÍNIO VIEIRA

D) SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: STELLA MACEDO ALVES
SUPLENTE: LUISA PEREIRA PORTO

E) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TITULAR: FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
SUPLENTE: VALMERI DE OLIVEIRA ARAÚJO

II – NÃO-GOVERNAMENTAIS
ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO ANTONIO PAULO
TITULAR: MARIA JOSÉ FARIAS DA SILVA
SUPLENTE: JOSÉ CASSIANO BARBOSA

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO CALUETE - ASSAFAC
TITULAR: VERON ARAÚJO
SUPLENTE: ANTONIO DO NASCIMENTO RAPOSO JÚNIOR

TERREIRO ILÊ OMIM OJÚ OXALAZUN EWÉ
TITULAR: MARIA GABRIELA ELIAS DA SILVA
SUPLENTE: ELIÁ RAQUEL DA FONSECA

IGREJA PRESBITERIANA DE BOA VISTA
TITULAR: JOSÉ ANDRÉ SILVA
SUPLENTE: FÁBIO FARIAS GUERRA

IGREJA CATÓLICA DE BOA VISTA
TITULAR: LUIS CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA
SUPLENTE: THAISNARA APARECIDA GOMES GUERRA

Boa Vista-PB, 24 de Setembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:AE64A8ED

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 207/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.932.265/0001-77.

OBJETO: Aquisição de Kits de Proteção e Higiene Pessoal, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé - PB.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde –10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.481,00 (Sessenta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:A84FA0CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**

AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021

O Prefeito Constitucional do Município De Bonito De Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que será realizado neste Município, conforme Portaria instituída e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal c/c as Leis Municipais, através do IPPEDS, Processo Seletivo Público de provas e de provas e títulos como também resolvem baixar esta Resolução que passa a vigorar como único regulamento deste Processo Seletivo Público para o recrutamento e seleção de candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) – 2 (duas) vagas imediatas / 10 (dez) vagas para cadastro de reserva; Agente de Combate às Endemias (ACE) – 3 (três) vagas imediatas; Fonoaudiólogo – 1 (uma) vaga imediata; Preparador Físico – 1 (uma) vaga imediata; Psicólogo – 1 (uma) vaga imediata; Nutricionista – 1 (uma) vaga imediata; O presente Processo Seletivo Externo será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional do IPPEDS, conforme o processo de dispensa licitatória e Contrato Estabelecido. O Edital nº 01/2021 será afixado no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal a partir da data de publicação deste Aviso, assim como estará disponível aos pretensos candidatos também no site da organizadora. As inscrições ao Concurso Público iniciarão no dia 30 de setembro de 2021 às 00h00 min, e finalizando no dia 10 de outubro de 2021, as 00h00 min. Sendo realizadas por meio virtual, diretamente no site do IPPEDS. O comprovante de inscrição estará disponível, com a confirmação do pagamento da inscrição, no endereço eletrônico <http://www.ippeds.org.br/>, podendo ser enviado a partir da comprovação do pagamento, após a confirmação do pagamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. A confirmação da inscrição só se dará mediante impressão deste comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da prova. A prova será realizada na data provável de 31 de outubro de 2021 em horários e locais a serem comunicados aos candidatos inscritos por meio do cartão de inscrição definitivo, que lhes será entregue na data supracitada e também através de Portaria publicada no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal e no site da organizadora: <http://www.ippeds.org.br/>.

Bonito De Santa Fé – PB, 28 de setembro de 2020.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:038CEE77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2021 - NAEDIA LIMA TAVARES**

PORTARIA Nº. 189/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Processo Administrativo nº 067/2021.

Considerando que a Sra. **NAEDIA LIMA TAVARES**, foi admitida neste município no dia 08/09/2015, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II – Merendeira, a mesma requereu licença à gestante, período de 180 dias conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a data da **Licença à Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da Sra. **NAEDIA LIMA TAVARES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II – Merendeira**, matrícula nº 10133, nos termos da Lei Municipal 624 10 de setembro de 2012, Art. 194, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde lê-se 13/08/2021 à 12/11/2021, passa a vigorar 13/08/2021 à 12/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13/08/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 28 de setembro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:BB18EF43

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00047/201**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 18 de Outubro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 27 de Setembro de 2021

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:868DAFDD

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DECISÃO DE RECURSOS - TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2021**

**AVISO decisão de recursos
tomada de preços Nº 005/2021**

A CPL por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93, torna público a seguinte decisão: **INDEFERIR**, o recurso apresentado pela empresa JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 34.955.075/0001-48, permanecendo a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO de sua proposta. Pedido Informações deverá ser dirigida por escrito Comissão Permanente de Licitação, por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, em todos os dias uteis das 08:00 horas até as 13:00horas.

Catingueira-PB, 28 de setembro de 2021

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Presidente da CPL/PMC

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:2D06A43C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
Processo Administrativo nº 0167/2021

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que esta aberto edital para Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de pavimentação e adequação de estradas vicinais, visando atender ao Contrato de Repasse-CEF nº 1073953-49/2020 no município de CATINGUEIRA/PB, conforme especificações do edital e seus anexos. DATA REUNIÃO: **15 de outubro de 2021 08:30 horas, (horário de Brasília)**. O Edital estará disponível nos Sites <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, e <http://catingueira.pb.gov.br/aceso-ainformacao/licitacoes?covid=true>. **Informações:** consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 28 de setembro 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Presidente da CPL/PMC

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:10DD9057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0146/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: JOSÉ IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 24.726.321/0001-36.

OBJETO: fornecimento parcelado de material gráfico destinado às atividades administrativas e demais programas do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL R\$ 52.844,00 (Cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n° 0022/2021

PRAZO: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira –PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:0F3F58E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0147/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: MARCO ANTÔNIO DA SILVA – ME / ART VIVA, CNPJ Nº 26.942.108/0001-97.

OBJETO: fornecimento parcelado de material gráfico destinado as atividades administrativas e demais programas do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL R\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n° 0022/2021

PRAZO: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira–PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:0738E00C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0148/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470; CNPJ Nº 37.551.250/0001-20.

OBJETO: fornecimento parcelado de material gráfico destinado as atividades administrativas e demais programas do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL R\$ 92.690,00 (Noventa e dois mil seiscentos e noventa reais)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n° 0022/2021

PRAZO: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:168FB17B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº DV041/2021

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Ratificar** o processo da Dispensa de Licitação Por Valor Nº DV041/2021 (Processo Administrativo Nº 121/2021), nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A finalidade desta é a contratação de direta da pessoa jurídica: Rita de Cassia Henrique de Araújo-ME, para prestar serviços de mão-de-obra especializada de mecânico em geral (Ônibus, Micro ônibus, maquinas pesadas e outros equipamentos semelhantes) pertencentes a municipalidade, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: Rita de Cassia Henrique de Araújo-ME, CNPJ: 27.073.710/0001-06 (Auto Elétrica São Vidente), Rua Cabo Branco, Nº S/N, Bairro: Cruz da Tereza, Cidade: Coremas-PB. Desta forma o valor ratificado é **R\$ 17.300,00** (dezesete mil e trezentos reais) pelas horas trabalhadas devidamente autorizadas. Publique-se e cumpra-se. Coremas - PB, 01 de setembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:32BF62D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 210/2021

Processo Administrativo Nº 121/2021. Dispensa Por Valor Nº 041/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. **Contratada:** Rita de Cassia Henrique de Araújo-ME, CNPJ: 27.073.710/0001-06 (Auto Elétrica São Vidente). **Objeto:** Presta serviços de mão-de-obra especializada de mecânico em geral (Ônibus, Micro ônibus, máquinas pesadas e outros equipamentos semelhantes) pertencentes a municipalidade, conforme termo de referência. **Valor contratado:** R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais) pelas horas trabalhadas devidamente autorizadas. **Recursos:** Próprios (Diversos e Ordinários) da Prefeitura de Coremas-PB. **Unidade orçamentária:** Constante no QDD/2021. **Vigência do contrato para execução dos serviços:** Até 31/12/2021. **Vigência do contrato para efeito de pagamentos:** Até 31/12/2021.
Coremas/PB, 03 de setembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:2F0316A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamante-PB torna público que às **13:30 (treze e trinta)** horas do dia **18 (dezoito) de outubro de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº **004/2021**, que versa sobre a reforma na quadra poliesportiva da E.E.I.F. José Antônio Barros na localidade Barra de Oitís no Município de Diamante/PB tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo e-mail: cpldiamante@gmail.com.

Diamante-PB, 27 setembro de 2021

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:ED8B5256

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Comissão de Licitação
Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº.2021.038/2021

Tomada de Preços nº 002/2021
Objetivo: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Construção da primeira etapa do Campo de Futebol no Município de Emas/PB, conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 8666/93.
Reunião: as 08:30 hs do dia 14 de outubro de 2021
informação no endereço Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB - Estado da Paraíba de 08hs:00min as 13hs:00min, E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

EMAS - PB, 08 de setembro de 2021.

AMANDA NUNES ALBINO
Presidenta CPL/PME

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:E4DF23EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATOS – PP032/2021
PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.
Objeto: Contratação de empresa especializada de fornecimento de materiais de comunicação visual (adesivos, banners, faixas, fachadas em geral).
Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00032/2021.
Dotação: constata no orçamento vigente.
Vigência: até o final do exercício financeiro de 2021.
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratada), e as pessoa jurídica:
Contrato nº 00205/2021, Data: 24.08.21, **Contratada:** DECK GRAFICA E EDITORA – EIRELI, CNPJ: 11.461.719/0001-46, **Valor:** R\$ 33.700,00;
Contrato nº 00206/2021, Data: 24.08.21, **Contratada:** NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470, CNPJ: 37.551.250/0001-20, **Valor:** R\$ 25.000,00.

Itaporanga - PB, 24 de Agosto de 2021

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:27346C82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jurupiranga, Estado da Paraíba, por meio da Secretária de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, sediada Av. Brasil, 380, centro Jurupiranga-PB, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “menor preço”, GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço

global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Pavimentação em Paralelepípedo da Rua Clóvis Correia de Araújo e Trecho da Avenida Liberdade**, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Valor estimado da contratação, referente aos dois lotes, está perfazendo o valor total de **R\$ 153.273,47 (Cento e cinquenta e três mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos)**. O recebimento dos Envelopes contendo a documentação e propostas será até às 14:00 horas, do dia 20, mês outubro, ano 2021, no endereço Rua São Paulo, 67, centro Juripiranga-PB, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares. Às 14:00 (Quatorze) horas, do dia 20, mês outubro, ano 2021, no setor de Licitação localizado no endereço Rua São Paulo, 67, centro Juripiranga-PB, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga/PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com.

ARILDO NOGUEIRA GONÇALVES

Presidente da CPL.

Juripiranga, 28 de Setembro de 2021

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:8C57EB6D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 0079/2021

Retifica por erro material o contrato de nº 00079/2021, decorrente do processo licitatório modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARATER EMERGENCIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/PB, ONDE SE LÊ PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00079/2021 - 23.09.21 - GILSON MACIEL SILVA - R\$ 40.320,00, **LEIA-SE** Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00079/2021 - 27.09.21 - JOSE PAULO LIRA SEGUNDO - R\$ 40.320,00. **ONDE SE LÊ VIGÊNCIA:** até 23/10/2021 **LEIA-SE** A vigência do presente contrato será determinada: até 27/11/2021, considerada da data de sua assinatura.

Ratificam-se os demais dispositivos, desde que não contrariem o presente.

Massaranduba – PB, 27 de Novembro de 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos
Código Identificador:640B8C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DP00022/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DP00022/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DA ZONA RURAL DE MASSARANDUBA – PB; MOTORISTA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO CAMINHÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, DEVENDO SER REALIZADAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO; COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. FUNDAMENTADA NA FORMA DA LEI. ART 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 DECRETO ESTADUAL Nº 41.201 DE 27/04/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2021 DE 01/0; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEANDRO DE SOUZA PAIVA 10849066786 - R\$ 72.000,00.**

Massaranduba - PB, 28 de Setembro de 2021

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos
Código Identificador:E37BC04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00022/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DA ZONA RURAL DE MASSARANDUBA – PB; MOTORISTA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO CAMINHÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, DEVENDO SER REALIZADAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO; COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. FUNDAMENTADA NA FORMA DA LEI. ART 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 DECRETO ESTADUAL Nº 41.201 DE 27/04/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2021 DE 01/0; DESIGNO os servidores **Gracielly Silva de Andrade**, Secretaria de Infra Estrutura, como Gestor; e **Aderson Gomes da Silva**, Secretário Municipal de Agricultura, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00022/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.**

Massaranduba - PB, 28 de Setembro de 2021

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos
Código Identificador:5C4FF0A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a indicação de membros para a Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mataraca - CMAS, em reunião ordinária realizada em 28 de setembro de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 479/2019, de 23 de setembro de 2019.

Considerando, o art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que trata da efetiva instituição do Plano municipal de assistência social como pré-requisito para o recebimento de recursos;

Considerando a Norma Operacional Básica da Assistência Social NOBSUAS/ 2012, que estabelece em seu Art. 18 o Plano de Assistência Social, como um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar ao chefe do executivo municipal a composição para criação de Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025):

- I – DJENIERE MACEDO DA SILVA – Secretária de Assistência Social;
- II - ESTELA MARIA DA SILVA – Assistente Social - Especialista em Gestão Pública e Política Social;
- III- EMANUELE DE LIMA CAVALCANTI NUNES – Auxiliar Técnica de Gestão Social;
- IV –BRUNA CAROLINE DE MENEZES – Coordenadora do Programa Bolsa Família;
- V - JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ – Contador Social;
- VI- ECILA MARIA MADRUGA DA SILVA _ Coordenadora do CAPSI
- VII- FERNANDA LEITE BESSA _ Coordenadora do CRAS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 28 de setembro de 2021.

LEILA MARIA DE LIMA MADRUGA
Presidente do CMAS

Publicado por:

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:181D313E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 662, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 - REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA

DECRETO Nº 662, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere art. 63, II e IVc/c art. 81, I, alínea 'a', 'f' 'g' e 'l' da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição pela União da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, de caráter nacional, conforme competência prevista no art. 22, XXVII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e, abrange os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário no desempenho de funções administrativas;

CONSIDERANDO a autonomia municipal quanto à organização político-administrativa, nos termos do art. 18 da CRFB/1988 e competência legislativa para assuntos de interesse local e

suplementação da legislação federal e estadual no que couber, nos termos do art. 30, I e II da CRFB/1988 levando em consideração a adequação da norma à realidade local;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamento da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito interno municipal, conforme previsto em vários dispositivos do ato normativo, em especial, quanto às regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata a Lei;

CONSIDERANDO que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no *caput* do art. 8º, da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o §2º do art. 17, e das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial, conforme regra de transição do art. 176 do diploma legal, enquadrando-se nesta hipótese o Município de Montadas, até que venha a editar ato normativo em cumprimento integral às regras estabelecidas na norma referenciada;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Montadas, estado da Paraíba.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Montadas.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações de eventuais empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibição administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I – conduzir a sessão pública;
- II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V – verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII – indicar o vencedor do certame;
- IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, serão designados, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º Não havendo servidores efetivos ou empregados públicos com capacitação para o desempenho das atribuições previstas no § 3º, serão designados servidores do quadro permanente com experiência e/ou qualificação técnica para o exercício da função até que seja criado o cargo(s) efetivo(s) prevendo as exigências de capacitação para esta finalidade ou capacitado(s) servidor(es) público(s) efetivo(s) do quadro permanente, durante o prazo de adaptação previsto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores do quadro permanente da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I – a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II – a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II – dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

IV – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril

de 2013, e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco inteiros por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 6º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de *software* de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de *software* de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art.31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A Administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução; e
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Parágrafo único. Aplica-se supletivamente a Lei do Processo Administrativo Municipal nº 472, de 16 de agosto de 2017 aos procedimentos com vista a apuração das infrações e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. Até que seja instituído órgão da Controladoria Municipal, compete à Secretaria de Administração regulamentar, por ato próprio, o disposto no art. 169, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua temporária disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II – quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e temporária no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III – não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV – as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

V – nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o *Comprasnet* ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. Até que o Município de Montadas venha a instituir centrais de compras preferencialmente mediante criação legal de consórcio público, serão as compras unificadas e realizadas pelo Departamento de Contratos e Licitação de que trata a Lei Municipal nº 411, de 29 de novembro de 2013.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 46. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 28 de setembro de 2021.

58ª da Emancipação Política

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:0D7DE8CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 02004/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento de interessados, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO**, teve o seguinte vencedor a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUPLAN - CNPJ: 09.578.438/0001-26**, foi julgada vencedora com valor total de **R\$ 308.688,09 (Trezentos e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e nove centavos)**. Os autos do processo licitatório se encontram à disposição dos interessados, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações

Monteiro – PB, 24 de Setembro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:6CD7B588

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/202

A Prefeitura Municipal de Olivedos manifesta o interesse em credenciar eventuais interessados na contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de OLIVEDOS/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, ou acessando: www.olivedos.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as documentações de 29 de setembro de 2021 à 08 de outubro de 2021, nos horários e endereços abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133.

Olivedos - PB, 28 de Setembro de 2021

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Servidor Responsável

Publicado por:
Christyan Gonçalves Anfbal
Código Identificador:F2D83D05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção do novo Matadouro Público, por período de 08 (oito) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 31/08/2021; Quadro de Aviso Oficial Municipal – Mural - 31/08/2021; www.ourovelho.pb.gov.br - 31/08/2021; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br - 31/08/2021. **Licitantes cadastrados neste processo: CONSTRUTORA LISS E ENGENHARIA - EIRELI - CNPJ: 40.166.751/0001-05; FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA - ME - CNPJ: 25.080.166/0001-96; JOTAV CONSTRUÇOES, SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 40.065.143/0001-04; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87.** **Às 14:30 horas do dia 28/09/2021,** reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 011 de 04/01/2021, composta pelos servidores: ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro; VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. **Licitantes qualificados a participar desta reunião: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA LISS E ENGENHARIA – EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; JOTAV CONSTRUÇOES, SERVICOS E SOLUCOES LTDA - Representante: José Firmino da Silva Junior; FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA – ME - Envelope sem representante: participação válida.** Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, **abrindo-se os envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Sessão pública suspensa. Será efetuada análise dos documentos apresentados – Fase Habilitação.** O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. **Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão.** Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. **Considerações da Comissão: SERÁ CONCEDIDO UM PRAZO DE 24 (VINTE QUATRO HORAS) PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, APÓS ESSE PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, SERÁ DIVULGADO O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES
VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	JOTAV CONSTRUÇOES, SERVICOS E SOLUCOES LTDA

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:5822F818

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00036/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 125/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Picuí - PB, 24 de Setembro de 2021

OLIVANIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DD6C2C7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DA RUA DA CIBRAZEM NO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB.

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, constituída através da Portaria n.º 013/2021 de 11 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que fica determinado que a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais ocorrerá no dia **29/09/2021 às 14:00hs** no local abaixo consignado. Mais informações no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 28 de setembro de 2021.

RAISSA MARITEIN BEZERRA E SILVA
Presidente em Exercício
CPL

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:EAC01550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS PREGAO
PRESENCIAL Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Pombal, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Pombal, constituído pela Portaria n.º 295/2021, comunica aos interessados que após exame das amostras do referido Pregão Presencial foram **APROVADAS**: - THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO, item: 01; - WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA, item: 03; - JOÃO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS, item: 04. **REPROVADAS**: - MC COMSERVE LTDA, item 02, por não apresentar amostra no prazo concedido; - A DE PADUA G DOS SANTOS E CIA LTDA, itens 05 e 06, por não apresentar amostras no prazo concedido; - NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, item 07, por não apresentar amostra no prazo concedido; - YBP COMERCIAL LTDA, item 08, por não apresentar amostra no prazo concedido; - COMERCIAL DANTAS DE ALIMENTOS EIRELI, item 09, por não apresentar amostra no prazo concedido. Ficam **CONVOCADAS** as empresas para apresentação das AMOSTRAS da seguinte forma: - YBP COMERCIAL LTDA, itens 02 e 07; MC COMSERVE LTDA, itens 05, 06 e 09; WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA, item 08. A amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitações deste Município, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000 no horário das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs dentro de 1 (um) dia para comprovar a compatibilidade do produto ofertado com as exigências do edital, conforme dispõe o item 4.6 do Termo de Referência do Edital. O relatório detalhado da CPL encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal-PB, 28 de Setembro de 2021.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:AC8E2A24

GABINETE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 EXTRATO DAS ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0180/2021 E Nº 0181/2021

No dia 27 de setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 026/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores:

Ata de Registro de Preço Nº 0180/2021
Fornecedor: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 03.538.267/0001-25.
Itens: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.
Valor: R\$ 40.520,20 (Quarenta Mil Quinhentos e Vinte Reais e Vinte Centavos).

Ata de Registro de Preço Nº 0181/2021
Fornecedor: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA
CNPJ: 39.383.894/0001-81.
Itens: 1.
Valor: R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 27 de setembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA
Proponente Vencedor

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA
Proponente Vencedor

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:9A1996D1

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 026/2021 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 554/2021 E Nº 555/2021

Pombal/PB, 27 de setembro de 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

CONTRATO Nº 554/2021
CONTRATADO: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 03.538.267/0001-25
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R\$ 40.520,20 (Quarenta Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Vinte Centavos).

CONTRATO Nº 555/2021
CONTRATADO: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA
CNPJ: 39.383.894/0001-81
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

DOTAÇÃO: 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 452 2015 1045 Implantação de sistemas de mobilidade urbana, acessibilidade e fluidez no trânsito - 000790 4490.52 99 1001 Equipamentos e Material Permanente - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 000807 4490.30 99 1001 Material de Consumo - 000808 4490.39 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 000810 4490.52 99 1001 Equipamentos e Material Permanente.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA
Contratado

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:049E85B3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00022/2021, que objetiva: Contratação de empresa para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbano em aterro sanitário ou atividade correlata/assemelhada, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 12.461.865/0001-34, com

o valor total de R\$ 584.568,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Princesa Isabel - PB, 08 de Setembro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:571E0542

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 12.461.865/0001-34. **Valor:** R\$ 584.568,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais). **Objeto:** Contratação de empresa para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbano em aterro sanitário ou atividade correlata/assemelhada, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente. **Fundamento Legal:** Tomada de Preços nº 00022/2021. **Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. **Dotação:** 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 220 (Nº FICHA) 0010000.00 (Recursos Ordinários) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Vigência: até 09/08/2022. **Partes Contratantes:** Prefeitura Municipal de Princesa Isabel (pela contratante) e o Sr. Antônio Remígio da Silva Junior, CPF: 324.230.124-20 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 09 de Setembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0604A1A0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 00330/2021

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00026/2021. **DOTAÇÃO:** ORÇAMENTO 2021– 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2084 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE SAÚDE 10.302.1017.2092 MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.301.1017.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.122.2003.2051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00330/2021 - 21.09.21 - EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 13.302,50.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:CF45721D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00020/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00020/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2021, que objetiva: Prestação de serviço de urbanização da Santa, Construção de Praça na Vila Novo Taipu, Pavimentação na Vila Novo Taipu, Adequação de Estrada Vicinal e Construção de Complexo Esportivo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MOHANA KARINNA CAVALCANTI SILVA - R\$ 20.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 16 de Setembro de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:8EABA49E

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00020/2021

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00020/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviço de urbanização da Santa, Construção de Praça na Vila Novo Taipu, Pavimentação na Vila Novo Taipu, Adequação de Estrada Vicinal e Construção de Complexo Esportivo; DESIGNO os servidores Luís Carlos da Silva, Secretário, como Gestor; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretário Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00020/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 16 de Setembro de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:9B0C0274

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviço de urbanização da Santa, Construção de Praça na Vila Novo Taipu, Pavimentação na Vila Novo Taipu, Adequação de Estrada Vicinal e Construção de Complexo Esportivo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1002 1029 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana 000743 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 26 782 1002 2060 Recuperação de Estradas Vicinais 20 606 1001 1037 Adequação de Estradas Vicinais – Adequar estradas vicinais no município de São Miguel de Taipu. 27 812 1001 1013 Construção, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00084/2021 - 17.09.21 - MOHANA KARINNA CAVALCANTI SILVA - R\$ 20.000,00.

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:0A164290

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos de A a Z, através da oferta de maior porcentagem de deconto sobre a tabela da ABC FARMA, destinados a atender as demandas da secretaria de saúde; ADJUDICO o seu objeto a: DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R\$ 532.950,00.

Sapé - PB, 01 de Setembro de 2021

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:430BAA34

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos de A a Z, através da oferta de maior porcentagem de deconto sobre a tabela da ABC FARMA, destinados a atender as demandas da secretaria de saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R\$ 532.950,00.

Sapé - PB, 01 de Setembro de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:73740FB7

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos de A a Z, através da oferta de maior porcentagem de deconto sobre a tabela da ABC FARMA, destinados a atender as demandas da secretaria de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 50.100-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 50100.10.301.3007.2092 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - A FARMACÊUTICA - 50100.10.301.3007.2094 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA - 50100.10.301.3007.2096 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - OUTROS PROGRAMAS/R - 50100.10.301.3007.2099 - MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S - 50100.10.302.3007.2098 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - MEDIA E ALTA COMPL - 50100.10.302.3007.2100 - MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIA -

50100.10.302.3007.2108 – MANTER ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL – 50100.10.302.3007.2110 – MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO – S – 50100.10.302.3007.2111 – MANTER ATIVIDADES DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 01/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00053/2021 - 01.09.21 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R\$ 532.950,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C27263D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

RESOLUÇÃO Nº 003/2021.

ALTERA ARTIGOS DA RESOLUÇÃO 005/97, DE 21 DE OUTUBRO DE 1997. (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB APROVA:

Art. 1º. As alíneas b e c do Inciso II do Art. 45, o Art. 121, § 1º do Art. 121 e § 1º do Art. 126 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45.....
Inciso II -

b) O Cidadão que já ocupou o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, e Vereador, terá direito a se inscrever e declinar assuntos para o uso do “Tema Livre” com antecedência mínima de 8 (oito) horas, e será concedido no máximo uma vez por mês;

c) Os demais Cidadão, que desejar poderá se inscrever com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, declinando o assunto, que será avaliado pela Mesa Diretora que se pronunciará pelo Deferimento, se entender relevante e Indeferimento se entender irrelevante, e só será concedido no máximo uma vez por mês.;

Art. 121. Os Vereadores que desejarem discutir proposição incluída na Ordem do Dia, devem solicitar a palavra no momento da discussão. § 1º - É lícito ao Vereador, que não estiver inscrito, solicitar a palavra no momento da discussão, inclusive no “Tema Livre”.

Art. 126.....
§ 1º - O Vereador só poderá Apartear o orador se lhe solicitar e obtiver permissão, devendo permanecer de na sua cadeira ao fazê-lo.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade-PB, 27 de setembro de 2021.

UDENILSON CANDIDO DE SOUSA
Presidente

WELLINGTON DI KARLOS DE O. G. R. PEREIRA
Vice - Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

ELIOMAR PEREIRA DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Udenilson Candido de Sousa
Código Identificador:5E250E6F

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO
ORDINÁRIO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª
LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO
2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na Sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Vereador Udenilson Candido de Sousa, após verificação de quórum feita pelo 1º Secretário Vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente verificou a ausência de matérias para leiturano pequeno expediente e declarou aberto o Tema livre, na ocasião foram à tribuna a senhora Adélia Silva Gonçalves psicóloga e diretora do CAPS com tema “setembro amarelo, valorização da vida e suicídio”; e os vereadores: Netinho Queiroz com o tema “ esclarecimentos e outros”; Vânia Leal com o tema “reclamação”, Francisco Souto Lima com o tema “agradecimentos e outros”; Osório Policarpo Neto com o tema “ações e outros”; Wellington Di Karlos com o tema “informações e outros”; Márcio Souto Marques com o tema “esclarecimentos e outros”. Em seguida o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e autorizou a leitura, discussão e votação das seguintes matérias: Requerimento nº 088/2021 de autoria do vereador Wellington Di Karlos, na oportunidade foi a tribuna o autor da matéria, em votação foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes; Requerimento nº 090/2021 de autoria da vereadora Maria de Fátima Barros, na ocasião foi a tribuna a autora da matéria, em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes; Requerimento nº 092/2021 de autoria da vereadora Vânia Maria Leal, na ocasião foi a tribuna a autora da matéria, em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a presente sessão encerrada. Eu, Márcio de Souto Marques Secretário lavrei a presente Ata. Sala das Sessões em 20 de setembro de 2021.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
Secretário

UDENILSON CANDIDO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Udenilson Candido de Sousa
Código Identificador:080F745C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2021, DE 28 DE SETEMBRO
DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SOLEDADE A CONSTITUIR COM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS NO ANEXO DESTA, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA PARAÍBA - UNISEG, RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FORMALIZADO OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, DE PREVENÇÃO SOCIAL E DE CONTROLE DA VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Município de Soledade autorizado a constituir com os municípios descritos no anexo desta Lei Complementar, o **Consórcio**

Público Intermunicipal de Segurança Pública da Paraíba – UNISEG, entidade jurídica de direito público.

§1º O UNISEG será constituído sob a forma de autarquia, mediante contrato cuja celebração dependerá da prévia subscrição de protocolo de intenções;

§2º O UNISEG poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, para os entes Consorciados; e

§3º O UNISEG poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor.

Art. 2º O UNISEG será voltado para ações, soluções, políticas públicas integradas, prioritariamente voltadas para a segurança pública, podendo eventualmente ter caráter multifinalitário tendo como setores de interesse para prestação de serviços públicos passíveis de gestão associada a serem executados pelo Consórcio, por via transversa e também tangenciando a segurança pública, nos setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento de água, energias renováveis, transporte, comunicação, meio ambiente, cultura, esporte, lazer e segurança.

Art. 3º Fica ratificado o Protocolo de Intenções do UNISEG, firmado no dia 26 de agosto de 2021, em Assembléia Geral de Prefeitos dos Municípios consorciados, que integra esta Lei Complementar na forma de Anexo.

Art. 4º Fica o Município de Soledade autorizado a delegar ao UNISEG, competência para que realize licitações ou autorizações para a prestação de serviços no âmbito de suas atribuições.

Art. 5º A gestão e organização do UNISEG será executada pela Assembléia dos Consorciados, na qual cada município terá um voto igualitário, e pelo Estatuto do Consórcio que disporá sobre as rotinas e funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 6º Os entes Consorciados contribuirão com recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio de custos fixos, que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§1º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito;

§2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;

§3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos; e

§4º Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 7º A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, na forma previamente disciplinada no Contrato de Consórcio.

Parágrafo Único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no

caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 8º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município ou em créditos adicionais.

Art. 10 Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º, da Lei Federal nº. 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art.11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 28 de setembro de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:71C79CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 272/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora, **MARIA DO SOCORRO AMÂNCIO CORREIA**, sob matrícula nº **550**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LICENÇA PRÊMIO**, durante 180 (cento e oitenta) dias, no período de 27/09/2021 a 25/03/2022, referente a 20 (vinte anos) de serviços para com esta Municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de Setembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 28 de Setembro de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva

Código Identificador:E427B153

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2021 AO CONTRATO N.º 114/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e MÁRCIO JOSÉ FEITOZA, CPF: 083.477.624-30.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 114/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja

vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato originário a quantia de **R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)**.

Parágrafo Terceiro – A **Clausula Quarta** do contrato originário de nº 114/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de Junho de 2022, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 114/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de setembro de 2021, Genildo José da Silva, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4BC2E989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05/2021 AO CONTRATO N.º 83/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e CESAP – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ sob o n.º 12.550.990/0001-10.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 83/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 27.720,00 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Vinte Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R\$ 55.440,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)**, que somado ao valor do segundo aditivo de **R\$ 55.440,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)**, que somado ao valor do terceiro aditivo de **R\$ 41.580,00 (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Oitenta Reais)**, que somado ao valor do quarto aditivo de **R\$ 41.580,00 (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Oitenta Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 55.440,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e**

Quarenta Reais), perfaz um valor global de **R\$ 277.200,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Duzentos Reais)**.

Parágrafo Terceiro – A **Clausula Quarta** do contrato originário de nº 83/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de março de 2022, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 83/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de setembro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:FB11C3B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2021 AO CONTRATO N.º 107/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 107/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, que somado ao valor do segundo aditivo de **R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, que somado ao valor do terceiro aditivo de **R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R\$ 127.500,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)**.

Parágrafo Terceiro – A **Clausula Quarta** do contrato originário de nº 107/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 107/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de setembro de 2021, Genildo José da Silva, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:30130CCE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 00336/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. ----00336/2021/PMU-GP
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de licença Prêmio pelo prazo de 03 (três) meses as servidoras efetivas, **EDIVÂNIA MARIA DE MELO**, matrícula 4682, lotada na Secretaria de Infraestrutura e **FRANCISCA MORAIS DE ANDRADE**, matrícula 0959, lotada na Secretaria de Educação com início em 01 de outubro de 2021 e término em 01 de janeiro de 2022; **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA ALENCAR**, matrícula 4648, lotada na Secretaria de Saúde, com início em 01 de novembro de 2021 e término em 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:61D02186

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 294, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 294, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a definição de valores máximos mensais a serem pagos aos Profissionais de Saúde, conforme especialidades e número de atendimentos por mês, que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes no Art. 64, VII da Lei Orgânica, e levando-se em consideração ainda:

A necessidade de atender aos reclames da população, principalmente carente, do município, quanto à disponibilidade de profissionais especialistas para realização de exames e consultas médicas; e,

A necessidade de estabelecer um preço máximo a ser pago aos mencionados profissionais, tendo – se por referência os valores praticados de contratação pelos representantes dos poderes executivos dos Municípios vizinhos, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam definidos os valores máximos para contratação de Profissionais Especialista na área de Saúde, bem como o número de atendimentos mensais correspondentes, conforme quadro demonstrativo, abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIALIDADE	Nº ESTIMADO DE ATENDIMENTOS MENSAIS	Nº ESTIMADO DE ATENDIMENTOS ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Pediatra	2	24	RS 3.000,00	RS 36.000,00
2	Urologista	1	12	RS 1.500,00	RS 18.000,00
3	Cardiologista	1	12	RS 1.500,00	RS 18.000,00
4	Endocrinologista	1	12	RS 1.500,00	RS 18.000,00
5	Ginecologista	1	12	RS 1.500,00	RS 18.000,00
6	Fonoaudióloga	10	120	RS 1.500,00	RS 18.000,00
7	Cirurgião Geral	1	12	RS 1.700,00	RS 20.400,00
8	Reumatologista	1	12	RS 1.500,00	RS 18.000,00
9	Mastologista	1	12	RS 1.500,00	RS 18.000,00
10	Oftalmologia	10	120	RS 1.500,00	RS 18.000,00

Art. 2º Os valores e o número de atendimentos mensais poderão ser reajustados, em torno de 30% (trinta por cento), para mais ou para menos, respectivamente conforme o preço médio anualmente praticado pelos representantes dos Poderes Executivos dos municípios vizinhos, bem como a necessidade de atendimento à demanda junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este instrumento regulatório entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 6 de setembro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º. 01.028/2021EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º. 01.028/2021

Pregão Eletrônico 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB.

CONTRATADA: Fernanda de Oliveira Monteiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 08.966.895/0001-25

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento para manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, acrescendo na cláusula terceira, o valor de R\$ 22.592,00 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), correspondente a aproximadamente 12,21 % (doze virgula vinte e um por cento) do valor do contrato, perfazendo o contrato o valor total de R\$ 207.483,50 (duzentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), bem como o aumento dos valores unitários que passaram ao seguinte valor, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT LITADO PE 005-2021	MARCA	VALOR DO PROCESSO - R\$	VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO	VALOR TOTAL DO PRIMEIRO ADITIVO
11	BISCOITO CREAM CRACKER - PACOTES DE 400G, tipo água e sal; c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente.	PCT	5000	VITAMASSA / CIPAN COM. INDUSTRIA	R\$ 2,30	3,69	R\$ 6.950,00
14	CAFÉ TORRADO MOÍDO – PCT. DE 250G, sem glúten, empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC.	PCT	500	NORDESTINO / SÃO BRAZ S. A. IND. E COM.	R\$ 3,30	Sem reajuste	Sem reajuste
15	COLORIFICO - Em pó fino, homogêneo; coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de materiais estranhos à sua espécie; acondicionado em saco plástico atóxico, resistente; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega; PCT C/ 100G.	UND	500	NORDESTINO / SÃO BRAZ S. A. IND. E COM.	R\$ 0,55	Sem reajuste	Sem reajuste
16	CONDIMENTO MISTO EM PÓ – O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. PACOTES DE 100g	PCT	300	NORDESTINO / SÃO BRAZ S. A. IND. E COM.	R\$ 0,84	Sem reajuste	Sem reajuste
22	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - enriquecida com ácido fólico, EMBALAGEM DE 1KG, validade mínima de 6 meses a contar da entrega, acondicionada em saco plástico atóxico.	KG	100	PRIMOR / IND. COM. ALIMENTICIOS	R\$ 3,45	Sem reajuste	Sem reajuste
23	FARINHA LÁCTEA - alimento a base de farinha de trigo, leite em pó integral, enriquecido com vitaminas, açúcar e sais minerais. EMBALAGEM COM 400G.	UND	800	NESTLE / NESTLE S.A	R\$ 6,75	9,99	R\$ 2.592,00
26	LEITE CONDENSADO – Embalagem tipo tetrapack com 395 gramas.	UND	300	ITALAC / SOBASICO IND E COM DE ALIMENTOS	R\$ 3,95	Sem reajuste	Sem reajuste
34	MANTEIGA DA TERRA - garrafas contendo 500G.	UND	100	PAULISSENSE / QUEIJEIRALS	R\$ 8,94	Sem reajuste	Sem reajuste
36	MILHO PARA PIPOCA – pacotes de 500g.	UND	100	PATOENSE / MOINHO PATORNSE LTDA	R\$ 2,65	Sem reajuste	Sem reajuste
37	MILHO VERDE EM CONSERVA - grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Embalagem em polietileno. DE 200G; não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento.	UND	500	ODERICH / CONSERVAS ODERICH S.A.	R\$ 2,40	Sem reajuste	Sem reajuste
39	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente atóxico EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; data de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, número de registro e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Embalagem íntegra e isenta de avarias.	UND	5000	CAMIL / CAMIL ALIMENTOS	R\$ 3,70	Sem reajuste	Sem reajuste
40	RAPADURA DE CANA – embrulhada em papel filme em embalagem individual de 300g com data de fabricação e validade.	UND	4000	BAIXA VERDE / ENGENHO BAIXA VERDE	R\$ 3,65	Sem reajuste	Sem reajuste
41	SAL REFINADO - iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; PACOTE C/ 01 KG, enfiamento (30 x 1kg). Embalagem íntegra e isenta de avarias	KG	200	CAMPEÃO / F. SOUTO IND E COMERCIO	R\$ 0,85	Sem reajuste	Sem reajuste
44	ABACAXI - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	kg	800	IN NATURA	R\$ 2,95	Sem reajuste	Sem reajuste
45	BANANA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	kg	4000	IN NATURA	R\$ 2,15	Sem reajuste	Sem reajuste

46	BATATA DOCE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	kg	500	IN NATURA	RS 2,95	Sem reajuste	Sem reajuste
47	BATATA INGLESA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	kg	500	IN NATURA	RS 2,95	Sem reajuste	Sem reajuste
48	CARNE DE BOI MÓIDA DE 2º - Provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas. Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	kg	1100	MASTERBOI	RS 11,30	19,90	RS 9.460,00
49	CARNE DE BOI MÚSCULO - Provenientes de animais sadios de primeira qualidade, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas.	kg	500	MASTERBOI	RS 18,00	Sem reajuste	Sem reajuste
51	CEBOLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	kg	400	IN NATURA	RS 3,00	Sem reajuste	Sem reajuste
52	CEBOLINHA- produtos frescos e com folhagem verde preservada, deverá apresentar aroma agradável, consistência firme, não deverá apresentar folhas escura e deterioradas com coloração não característica.	kg	100	IN NATURA	RS 1,50	Sem reajuste	Sem reajuste
53	CENOURA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	kg	400	IN NATURA	RS 3,00	Sem reajuste	Sem reajuste
54	COENTRO - produtos frescos e com folhagem verde preservada, deverá apresentar aroma agradável, consistência firme, não deverá apresentar folhas escura e deterioradas com coloração não característica.	kg	100	IN NATURA	RS 8,60	Sem reajuste	Sem reajuste
55	COSTELA BOVINA - Provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, congelados sem gelo superficial, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas.	kg	400	IN NATURA	RS 20,00	Sem reajuste	Sem reajuste
56	FRANGO INTEIRO - Provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas.	kg	1000	BOM TODO / GUARAVES FRIG E ABATEDOURO	RS 8,40	11,99	RS 3.590,00
59	INHAME - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	kg	50	IN NATURA	RS 7,00	Sem reajuste	Sem reajuste
61	LARANJA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	kg	200	IN NATURA	RS 2,00	Sem reajuste	Sem reajuste
64	MARACUJÁ – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	kg	150	IN NATURA	RS 4,25	Sem reajuste	Sem reajuste
65	MELANCIA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	kg	1000	IN NATURA	RS 1,30	Sem reajuste	Sem reajuste
66	MELÃO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	kg	400	IN NATURA	RS 2,40	Sem reajuste	Sem reajuste
67	OVO DE GALINHA- fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, acondicionados em embalagens apropriadas, BANDEJAS CONTENDO 30 UNIDADES, apresentando data de validade.	bandeijac/30	250	CASCAVEL / GRANJA CASCAVEL	RS 14,30	Sem reajuste	Sem reajuste
68	PEITO DE FRANGO - Provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas.	kg	1000	BOM TODO / GUARAVES FRIG E ABATEDOURO	RS 9,80	Sem reajuste	Sem reajuste
74	TOMATE – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	kg	650	IN NATURA	RS 2,50	Sem reajuste	Sem reajuste
75	Biscoito comum tipo palito – Formato palito, 0% gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Deve ser crocante e com sabor característico. Validade de no mínimo 4 meses após a data de entrega. Pacote 400g.	PCT	200	JUCURUTU / MASSAS JUCURUTU LTDA	RS 4,99	Sem reajuste	Sem reajuste
77	Bolo de primeira qualidade, sabores diversos. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica. Validade de no mínimo 5 dias após a data de entrega. KG	UND	2000	DA CASA / PANIFICADORA MATEUS	RS 14,00	Sem reajuste	Sem reajuste
78	Pão doce de aproximadamente 50g, tendo necessariamente, os ingredientes: farinha de trigo, fermento fresco, sal, açúcar e água. Deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos,	KG	1000	DA CASA / PANIFICADORA MATEUS	RS 10,00	Sem reajuste	Sem reajuste

	conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais.						
79	Pão tipo francês de trigo, 50g, tendo necessariamente, os ingredientes: farinha de trigo, fermento fresco, sal, açúcar e água. Deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais	KG	1500	DA CASA / PANIFICADORA MATEUS	R\$ 10,00	Sem reajuste	Sem reajuste
80	Pão de cachorro-quente, com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com 10 (dez) unidades. Validade de no mínimo 5 dias após a data da entrega. Pacote com 10 und	PCT	200	DA CASA / PANIFICADORA MATEUS	R\$ 4,30	Sem reajuste	Sem reajuste

FUNDAMENTO: Art. 65, § II alínea “d”, e § 1º da Lei de Licitações Nº 8.666/93, e clausula Quinta do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2021.

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:C9BD6617

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.028/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CONTRATADO: Fernanda de Oliveira Monteiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 08.966.895/0001-25

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na **CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor de R\$ 8.809,10 (oito mil, oitocentos e nove reais e dez centavos), que em relação ao contrato importa em um percentual aproximado de 4,24 %, passando o contrato a ter um valor global aditivado de R\$ 216.292,60 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	PORCENT.	QUANT. ADITIVADA	V. TOTAL
48	CARNE DE BOI MOÍDA DE 2º - Provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas. Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	kg	1100	25%	275	R\$ 5.472,50
67	OVO DE GALINHA- fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, acondicionados em embalagens apropriadas, BANDEJAS CONTENDO 30 UNIDADES, apresentando data de validade.	bandeijac/30	250	25%	62	R\$ 886,60
68	PEITO DE FRANGO - Provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas.	kg	1000	25%	250	R\$ 2.450,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea b § 1º da Lei nº. 8.666/93 e com previsão na CLÁUSULA SEXTA do contrato nº 01.028/2021 efetivado em 13 de abril de 2021.

DATA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021.

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:D0405848

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 211/2021.**

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 211 /2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAIBA no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril 1990.

RESOLVE:

NOMEAR os membros Titulares e Suplentes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, conforme Lei Municipal n.º 338/2012 de 31 de janeiro de 2012 e suas alterações dada pela Lei Municipal nº 448/2021 de 03 setembro de 2021.

ENTIDADES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL

REPRESENTANTE	TITULAR	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARIA GORETE FEITOSA NEVES CPF: 020.543.474-69	ALBENICE RUFINO DA SILVA ALVES CPF: 033.664.454-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EDVONE ARRUDA ALVES DA SILVA CPF: 280.091.328-29	ROSALVA FERREIRA DE SANTANA CPF n.º 088.578.934-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANDRÉ MARCOS PEREIRA GOMES CPF: 096.723.404-27	AUDILENE ALVES DE FREITAS CAMPOS CPF: 697.081.424-68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	RISOMAR DE FREITAS PEREIRA CPF: 037.769.554 - 81	AYANNE SABRINE DA SILVA BEZERRA CPF: 074.689.554-25

SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE	TITULAR	SUPLENTE
INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	SANDRA VIEIRA DA SILVA CPF: 024.233.314-10	MÔNICA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA CPF: 065.126.914-82
GRUPO DA MELHOR IDADE	MARIA DA PAZ FERREIRA CPF: 708.899.614-68	INÊS MARIA DAS NEVES SILVA
TRABALHADORES DO SUAS	SEBASTIÃO LUCIANO BARBOSA CPF: 873.505.054-34	MARIA JOSÉ OLIVEIRA E SILVA CPF: 060.714.954-07
TRABALHADORES RURAIS	INÁCIO DE LOYOLA DE OLIVEIRA CPF: 043.168.694-77	JOSÉ DIEGO DE SOUZA ELESBÃO CPF: 107.779.344-85

Revoguem-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Umbuzeiro – PB, em 28 de setembro de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:D50CF432

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2021**

Aos 01 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sapé, Estado da Paraíba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.051, de 19 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 2.721, de 05 de Junho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos de A a Z, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA, destinados a atender as demandas da secretaria de saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ - CNPJ nº 08.036.438/0001-31.

VENCEDOR: DROGARIA DROGAVISTA LTDA						
CNPJ: 00.958.548/0008-15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Medicamentos Éticos		Desconto	1	177.650,00	177.650,00
2	Medicamentos Genéricos		Desconto	1	177.650,00	177.650,00
3	Medicamentos Similares		Desconto	1	177.650,00	177.650,00
TOTAL						532.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sapé firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DROGARIA DROGAVISTA LTDA.

CNPJ: 00.958.548/0008-15.

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 532.950,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

Sapé - PB, 01 de Setembro de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CDF7C743

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

